

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 001/2025, Decreto Municipal nº 056/2024, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 008/2025.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)		IV. Processo Licitatório nº: 003/2026 (SRP)		
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, de modo a garantir a plena adequação das unidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA (SEDUC) às exigências legais aplicáveis.				
VI. Tipo de licitação: (x) Por ITEM Menor () Por LOTE Preço () GLOBAL		VII. Local/Prazo de fornecimento: a) Local da entrega: Depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, bloco 01, número 01, Juazeiro – Bahia, CEP: 48900-000, antigo prédio da Picadilly (ponto de referência: vizinho a Compare Distribuidor) – Juazeiro-BA. b) Forma/periodicidade de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de no máximo de 15 (quinze) dias, após ordem de serviço emitida pela Secretaria de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.		
VIII. Modo de Prestação de serviços: Parcelado		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA DISPUTA: 24/02/2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03	0707001	2037 / 2040	33.90.39	1540 / 1500 / 1546
XII. Condição de Participação: ✓ Itens com Ampla Concorrência; ✓ Itens Exclusivos (artigo 48, da lei complementar 123/2006).				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00 às 14h00. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)
(Processo Administrativo nº 003/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/0001-09, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 008/2025 de 09 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado Agente de Contratação, o **Sr. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 03/02/2026 às 08h00 do dia 24/02/2026
ABERTURA DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 24/02/2026
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h00min do dia 24/02/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGOEIRO:	SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, de modo a garantir a plena adequação das unidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA (SEDUC) às exigências legais aplicáveis.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - A documentação exigida no Anexo I - Termo de Referência, e demais declarações anexas a este Edital;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas, conforme exigências do Anexo I – Termo de Referência deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.3.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, à exceção quando da inversão de fases.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO, MARCA E MODELO.

- 6.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.5.** Quando se tratar de serviços e não possuir marca e/ou modelo, esses campos ficarão livres para inserção de informações, vedado qualquer elemento que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo item.
- 6.2.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.4.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.5.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
- 6.6.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.8.** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.
- 6.9.** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.10.** Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido, este último, quando não se tratar de licitação de caráter sigiloso.
- 6.11.** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Agente de Contratação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta, nos termos da cláusula 8.34.
- 6.12.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.13.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14. O Agente de contratação e a Equipe de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.15. O Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.16. Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.17. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.18. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.19. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.20. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.21. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.22. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.22.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (CONFORME ANEXO II)

7.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo II, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo II deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço POR ITEM**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.8. Serão rejeitadas as propostas que:

7.8.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.8.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.8.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.8.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.8.5. Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.8.6. Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.8.7. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital quando da abertura e julgamento das propostas.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 8.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.18.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.20.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 8.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 8.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.31.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.31.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.32.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.32.1.1. Empresas brasileiras;
- 8.32.1.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.32.3.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.33.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.34.1. Em caso de registro de lance final inferior a 50% (cinquenta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro poderá solicitar dos ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.
- 8.34.1.1. O não atendimento da cláusula 8.34.1, resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item/lote, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;
- 8.34.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06(seis) meses.
- 8.34.3. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.
- 8.35.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 8.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.35.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 8.36.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do **Decreto Municipal nº 056/2024**.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 9.10.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 9.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.11.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.11.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.16.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.17.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.18.** Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.18.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 9.18.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.19.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.20.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.21.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.22.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.23.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.24.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para análise das propostas preços, dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.2. Os documentos previstos no Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, sob pena de desclassificação.

10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. Será comunicado via chat, a Declaração de vencedores e avanço de fase, momento oportuno para manifestação recursal.

12.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos;

12.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

12.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DAS GARANTIAS

15.1 A garantia da proposta será no valor de **1% (um por cento) do valor estimado da licitação**, sendo exigida a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena da desclassificação da proposta.

15.1.1. A garantia da proposta poderá ser prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser expedida anteriormente à abertura do certame e anexada juntamente com a proposta escrita.

15.1.2. Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5** e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

15.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.2.1. Não haverá exigência da garantia da execução.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem

de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 22.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 22.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 22.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 22.3.1.** Advertência;
- 22.3.2.** Multa;
- 22.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO X – Modelo formulário para assinatura de contrato;

ANEXO XI – Termo de Adesão Sistema BLL.

Juazeiro/BA, 02 de Fevereiro de 2026.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária de Educação e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – SD 404/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, de modo a garantir a plena adequação das unidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA (SEDUC) às exigências legais aplicáveis, conforme especificado no item 1.2 deste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abrigo Para Mangueira Hidrante 90 cm x 60 cm x 17 cm. O abrigo para hidrante e mangueira de incêndio, com dimensões de 90 cm de altura, 60 cm de largura e 17 cm de profundidade, deve ser fabricado em chapa de aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva na cor vermelha, garantindo durabilidade e proteção contra intempéries. O equipamento deve ser compatível com instalação de sobrepor, possuir porta com visor em acrílico transparente, suporte interno tipo meia-lua para acomodação da mangueira, aletas de ventilação para circulação de ar, dobradiças reforçadas e fechamento com trinco sob pressão, podendo incluir pingadeira ou pés conforme necessidade. O abrigo deve acomodar mangueiras de 15 a 20 metros (ou conforme especificação do projeto), esguichos, válvulas e acessórios de combate a incêndio, permitindo inspeção visual rápida e acesso seguro em situações de emergência. O produto deve atender às normas técnicas aplicáveis, ser fornecido pronto para instalação, com buchas e parafusos inclusos, peso aproximado de 10 a 12 kg, e garantia mínima conforme normas do fabricante.	UND	15	R\$ 352,89	R\$ 5.293,35

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

2	Accionador de Bomba com Botão Liga/Desliga CONVENCIONAL. O equipamento deve possuir tensão máxima de operação de 250 VAC e suportar	UND	15	R\$ 114,96	R\$ 1.724,40
---	--	-----	----	------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	corrente de até 10A em 120V ou 6A em 250V. O mecanismo de chaves em standby deve ser composto por pulsante NA na cor verde e pulsante NF na cor vermelha. O acionamento deverá ocorrer mediante a quebra do vidro de proteção e posterior pressão do botão. O produto deve operar em faixa de temperatura aproximadamente entre - 10°C e 50°C, com tolerância de umidade relativa do ar de até 95%, sem condensação. O grau de proteção mínimo exigido é IP20. O peso do equipamento deve ser de aproximadamente 185 g e suas dimensões devem ser aproximadamente de 110 x 100 x 48,5 mm. A cor externa obrigatória é vermelha. A carcaça deve ser fabricada em material ABS, acompanhada de vidro e componentes em aço. O produto deve ser não perecível, com validade indeterminada, e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
3	Acionador Manual Endereçável para sistemas de alarme de incêndio. O acionador manual endereçável para sistemas de alarme de incêndio deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 7240-11, operar em tensão contínua entre 16 Vcc e 30 Vcc, com corrente de supervisão máxima de 1 mA e corrente em alarme de até 7 mA. O acionamento deve ser realizado por pressão frontal com acrílico rearmável, possuir indicador visual em LED vermelho, permitir instalação em laços Classe A ou B, com faixa de endereços de 1 a 250, e contar com proteções contra inversão de polaridade, sobretensões e descargas atmosféricas. O corpo deve ser em plástico ABS na cor vermelha, com grau de proteção mínimo IP20, adequado para operação entre -10°C e +50°C e umidade de até 95% sem condensação, possuindo ainda saída de contato seco, garantia mínima de 12 meses e validade indeterminada por se tratar de produto não perecível.	UND	15	R\$ 237,75	R\$ 3.566,25
4	Adaptador Storz em Latão - 2.1/2" x 1.1/2". O Adaptador Storz em Latão 2.1/2" x 1.1/2" destinado à conexão entre válvulas de hidrante e mangueiras de incêndio em sistemas prediais, comerciais e industriais, permitindo acoplamento rápido, seguro e	UND	15	R\$ 62,99	R\$ 944,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	padronizado. Fabricado em latão fundido, com acabamento usinado/jateado e vedação em borracha (SBR ou neoprene), garantindo resistência mecânica, durabilidade e estanqueidade. Deve possuir entrada com rosca fêmea 2.1/2" (5 fios - NBR 5667) e saída com engate rápido tipo Storz 1.1/2", em conformidade com as normas ABNT NBR 14349 e NBR 16021. Projetado para suportar pressão nominal de até 16 kgf/cm ² e assegurar confiabilidade nas operações de combate a incêndio, atendendo às exigências normativas aplicáveis.				
5	Central Alarme de Incêndio Endereçável. A central de alarme de incêndio endereçável deve atender à norma ABNT NBR ISO 7240-2, operar com alimentação de 100 a 240 Vac e bateria de 24 Vcc (2 × 12 V), possuir 1 laço endereçável com capacidade mínima para 250 dispositivos, topologia Classe A ou B, e mecanismo de alarme por leitura do estado do dispositivo. Deve dispor de saída auxiliar para sirenes convencionais supervisionadas, saída de contato seco NA/NF para alarme, proteção contra surtos, além de permitir conexão com até 4 repetidoras e interligação de até 16 centrais da mesma linha. O equipamento deve operar entre -10°C e +55°C, com umidade de até 95% sem condensação, apresentar grau de proteção mínimo IP20, gabinete em ABS branco para uso interno, dimensões compatíveis com padrões de mercado e peso aproximado de 1,3 kg sem baterias e até 4 kg com baterias, garantindo ainda validade indeterminada e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	15	R\$ 2.351,37	R\$ 35.270,55
6	Esguicho Jato Regulável em Latão de 1.1/2". Esguicho Jato Regulável em Latão 1.1/2", destinado ao uso em sistemas de combate a incêndio, a ser acoplado na extremidade da mangueira para direcionar o jato de água ao foco do incêndio. Fabricado em latão fundido, com acabamento usinado/jateado, possuir conexão de entrada tipo engate rápido Storz 1.1/2" e três posições de operação: fechado, jato sólido e jato em neblina, com abertura regulável do leque de até 120°. Deve garantir pressão de trabalho entre 5 e 14	UND	15	R\$ 140,33	R\$ 2.104,95

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	kgf/cm ² , com pressão de teste de até 21 kgf/cm ² , e classe de pressão PN16, assegurando desempenho confiável. Atender às normas técnicas aplicáveis, como ABNT NBR 6941 e NBR 14870, garantindo resistência, durabilidade e segurança nas operações de combate a incêndio.				
7	EXTINTOR, tipo Pó Químico Seco (PQS), Classe ABC, para incêndio, capacidade 6 Kg – 4A-40B:C. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, garantia mínima de 12 meses, data e prazo de validade da garantia do serviço de recarga, tipo e agente do extintor, tipo do fogo para qual é indicado o agente extintor, peso e capacidade extintora, instruções de uso em língua portuguesa, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado no cilindro, de forma visível, legível, indelével e permanente, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) do INMETRO, vigente(s) Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. (COTA PRINCIPAL)	UND	840	R\$ 256,15	R\$ 215.166,00
8	EXTINTOR, tipo Pó Químico Seco (PQS), Classe ABC, para incêndio, capacidade 6 Kg – 4A-40B:C. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, garantia mínima de 12 meses, data e prazo de validade da garantia do serviço de recarga, tipo e agente do extintor, tipo do fogo para qual é indicado o agente extintor, peso e capacidade extintora, instruções de uso em língua portuguesa, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado no cilindro, de forma visível, legível, indelével e permanente, atender a(s)	UND	210	R\$ 256,15	R\$ 53.791,50

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	norma(s) ABNT e Portaria(s) do INMETRO, vigente(s) Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. (COTA RESERVADA)				
9	Luminária de Emergência Autônoma 30 leds - Norma: NBR 10898. A luminária de emergência autônoma 30 LEDs deve atender à ABNT NBR 10898, operar em tensão bivolt automática (100 a 240 V – 50/60 Hz) e possuir bateria recarregável de lítio 3,7 V com capacidade mínima de 500 mAh, garantindo autonomia de 2,5 a 6 horas. O equipamento deve fornecer fluxo luminoso de 50 a 110 lúmens, com temperatura de cor dos LEDs entre 5700 K e 7000 K, abranger área de até 25 m², contar com botão de teste, indicador de funcionamento por LED, chave seletora de intensidade de luz, e ser fornecido com buchas e parafusos para fixação. O corpo deve ser em plástico ABS ou PP/PS, grau de proteção IP20, adequado para uso interno, suportando temperatura de -10°C a +55°C, dimensões compactas entre 175 e 205 mm, peso aproximado de 120 a 200 g, com vida útil mínima de 500 ciclos de recarga, validade indeterminada e garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	UND	4.000	R\$ 24,68	R\$ 98.720,00
10	Luminária de Emergência Autônoma 30 leds - Norma: NBR 10898. A luminária de emergência autônoma 30 LEDs deve atender à ABNT NBR 10898, operar em tensão bivolt automática (100 a 240 V – 50/60 Hz) e possuir bateria recarregável de lítio 3,7 V com capacidade mínima de 500 mAh, garantindo autonomia de 2,5 a 6 horas. O equipamento deve fornecer fluxo luminoso de 50 a 110 lúmens, com temperatura de cor dos LEDs entre 5700 K e 7000 K, abranger área de até 25 m², contar com botão de teste, indicador de funcionamento por LED, chave seletora de intensidade de luz, e ser fornecido com buchas e parafusos para fixação. O corpo deve ser em plástico ABS ou PP/PS, grau de proteção IP20, adequado para uso interno, suportando temperatura de -10°C a +55°C, dimensões compactas entre 175 e	UND	1.000	R\$ 24,68	R\$ 24.680,00

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	205 mm, peso aproximado de 120 a 200 g, com vida útil mínima de 500 ciclos de recarga, validade indeterminada e garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)				
11	Mangueira de Incêndio Tipo 2 – 1.1/2" x 15 m. A mangueira de incêndio Tipo 2 – 1.1/2" x 15 m deve ser fabricada em conformidade com a ABNT NBR 11861 e certificada pelo INMETRO, sendo destinada ao uso em edificações comerciais, industriais e por Corpos de Bombeiros, em locais de risco considerado médio. Deve possuir tubo interno em borracha sintética e revestimento externo em tecido 100% poliéster de alta tenacidade na cor branca, garantindo resistência mecânica e durabilidade. As uniões devem ser do tipo Storz em latão, conforme NBR 14349, com engate rápido e seguro. A mangueira deve ter diâmetro nominal de 1.1/2" (38 mm), comprimento de 15 metros, pressão de trabalho de 14 kgf/cm ² e pressão de ruptura mínima superior a 55 kgf/cm ² , atendendo aos requisitos de segurança e confiabilidade exigidos para sistemas de combate a incêndio.	UND	15	R\$ 433,92	R\$ 6.508,80
12	Manômetro De Pressão 0 A 10 Kgf/cm². Manômetro de Pressão para sistemas de combate a incêndio, com faixa de medição de 0 a 10 kgf/cm ² (0 a 150 PSI), fabricado com caixa em aço inoxidável e internos em latão ou liga de cobre, com enchimento em glicerina para redução de vibrações. Possuir diâmetro nominal de 100 mm, visor em policarbonato cristal ou vidro plano transparente, mostrador de fundo branco com dupla escala (kgf/cm ² e PSI), conexão rosca macho 1/2" BSP/NPT, saída inferior (vertical). Atender à norma EN 837-1 e possuir classe de precisão mínima de 2,5%, garantindo robustez, confiabilidade e durabilidade na medição da pressão em sistemas hidráulicos de alarme e combate a incêndio.	UND	15	R\$ 276,67	R\$ 4.150,05
13	Pressostato para sistemas de incêndio, com faixa de ajuste de pressão entre 1,0 e 10,0 bar e diferencial ajustável entre 1,0 e 3,0 bar, adequado para monitorar e controlar o acionamento do sistema hidráulico. O dispositivo deve possuir pressão máxima de operação entre 10 e 16	UND	15	R\$ 173,30	R\$ 2.599,50

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	bar, contato elétrico do tipo SPDT (1 reversível), com capacidade mínima de 10A em 110/127 Vca e 16A em 220 Vca, e frequência de operação de até 1 ciclo por segundo. Construído com vedação em diafragma de cobre e partes em contato com o fluido em latão, compatível com água, suportando temperatura de trabalho entre 10 °C e +120 °C. A conexão ao processo deve ser por rosca macho ¼" BSP ou NPT, com grau de proteção mínimo IP44, garantindo durabilidade, confiabilidade e segurança no funcionamento em redes de hidrantes e sistemas de alarme e combate a incêndio.				
14	Registro Globo Angular em Latão 2 1/2" x 45°. Registro Globo Angular em Latão 2.1/2" x 45°, destinado ao bloqueio ou liberação do fluxo de água em sistemas de hidrantes e combate a incêndio. Fabricado em latão, com volante em alumínio pintado na cor vermelha, deve possuir entrada com rosca interna BSP de 11 fios por polegada e saída externa 2.1/2" com 5 fios por polegada, compatível com adaptadores tipo Storz. Deve garantir pressão nominal PN16 (até 16 kgf/cm² ou 232 psi), com temperatura de operação até 120°C, assegurando resistência, estanqueidade e durabilidade. Atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial à ABNT NBR 16021, permitindo fácil manutenção e substituição de componentes, sem necessidade de remoção do conjunto da tubulação.	UND	15	R\$ 199,38	R\$ 2.990,70
15	Sinalização de emergência: equipamentos de combate a incêndio e alarme. Código E1. Significado: alarme sonoro. Forma e cor: símbolo quadrado com fundo vermelho e pictograma fotoluminescente. Aplicação: indicação do local de acionamento do alarme de incêndio. Dimensões: L=224 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem	UND	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.				
16	Sinalização de emergência: equipamentos de combate a incêndio e alarme. Código E2. Significado: comando manual de alarme ou bomba de incêndio. Forma e cor: símbolo quadrado com fundo vermelho e pictograma fotoluminescente. Aplicação: ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio, devindo vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita designando o equipamento acionado por aquele ponto. Dimensões: L=224 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.	UND	15	R\$ 13,30	R\$ 199,50
17	Sinalização de emergência: equipamentos de combate a incêndio e alarme. Código E3. Significado: comando manual de alarme ou bomba de incêndio. Forma e cor: símbolo quadrado com fundo vermelho e pictograma fotoluminescente. Aplicação: ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio, devindo vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita designando o equipamento acionado por aquele ponto. Dimensões: L=224 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade,	UND	15	R\$ 14,64	R\$ 219,60

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.				
18	Sinalização de emergência: equipamentos de combate a incêndio e alarme. Código E7. Significado: abrigo de mangueira e hidrante. Forma e cor: símbolo quadrado com fundo vermelho e pictograma fotoluminescente. Aplicação: indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior. Dimensões: L=224 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.	UND	15	R\$ 12,21	R\$ 183,15
19	Sinalização de emergência: equipamentos de combate a incêndio e alarme. Código E8. Significado: hidrante de incêndio. Forma e cor: símbolo quadrado com fundo vermelho e pictograma fotoluminescente. Aplicação: indicação da localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de mangueiras. Dimensões: L=224 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores,	UND	15	R\$ 14,23	R\$ 213,45

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.				
20	Sinalização de emergência: equipamentos de combate a incêndio e alarme. Código E9. Significado: coleção de equipamentos de combate de incêndio. Forma e cor: símbolo quadrado com fundo vermelho e pictograma fotoluminescente. Aplicação: indicação da localização de um conjunto de equipamentos de combate a incêndio (hidrante, alarme de incêndio e extintores), para evitar a proliferação de sinalizações correlatas. Dimensões: L=224 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.	UND	15	R\$ 16,98	R\$ 254,70
21	Sinalização de emergência: equipamentos de combate a incêndio e alarme. Código E5. Significado: extintor de incêndio. Forma e cor: símbolo quadrado com fundo vermelho e pictograma fotoluminescente. Aplicação: indicação de localização dos extintores de incêndio. Dimensões: L=224 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores,	UND	1.200	R\$ 12,98	R\$ 15.576,00

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.				
22	Sinalização de emergência: orientação e salvamento. Código S12. Significado: saída de emergência. Forma e cor: símbolo retangular com fundo verde e mensagem "SAÍDA" ou mensagem "SAÍDA" e pictograma e/ou seta direcional fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm. Aplicação: indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos). Dimensões: H=158 mm; L=316 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.	UND	1.000	R\$ 13,77	R\$ 13.770,00
23	Sinalização de emergência: orientação e salvamento. Código S16. Significado: saída de emergência. Forma e cor: símbolo retangular com fundo verde e mensagem "SAÍDA" fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm. Aplicação: indicação da saída de emergência com rampas para deficientes, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos). Dimensões: H=158 mm; L=316 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir	UND	15	R\$ 16,62	R\$ 249,30

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.				
24	Sinalização de emergência: orientação e salvamento. Código S17. Significado: número do pavimento. Forma e cor: símbolo retangular ou quadrado com fundo verde e algarismos indicando número do pavimento, fotoluminescente, pode se formar pela associação de duas placas. Aplicação: indicação do pavimento, no interior da escada e porta corta-fogo (lado da escada). Dimensões: H=158 mm; L=316 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.	UND	15	R\$ 12,55	R\$ 188,25
25	Sinalização de emergência: orientação e salvamento. Código S2. Significado: saída de emergência. Forma e cor: símbolo retangular com fundo verde e pictograma fotoluminescente. Aplicação: indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência. Dimensões: H=158 mm; L=316 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta	UND	1.100	R\$ 13,14	R\$ 14.454,00

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.				
26	Sinalização de emergência: orientação e salvamento. Código S3. Significado: saída de emergência. Forma e cor: símbolo retangular com fundo verde e pictograma fotoluminescente. Aplicação: indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso. Dimensões: H=158 mm; L=316 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.	UND	3.370	R\$ 14,49	R\$ 48.831,30
27	Sinalização de emergência: orientação e salvamento. Código S6. Significado: saída de emergência. Forma e cor: símbolo retangular com fundo verde e pictograma fotoluminescente. Aplicação: indicação do sentido de uma saída por rampas. Dimensões: H=158 mm; L=316 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem	UND	15	R\$ 14,22	R\$ 213,30

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.				
28	Sinalização de emergência: orientação e salvamento. Código S7. Significado: saída de emergência. Forma e cor: símbolo retangular com fundo verde e pictograma fotoluminescente. Aplicação: indicação do sentido de uma saída por rampas. Dimensões: H=158 mm; L=316 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.	UND	15	R\$ 13,33	R\$ 199,95
29	Sinalização de emergência: orientação e salvamento. Código S8. Significado: saída de emergência. Forma e cor: símbolo retangular com fundo verde e pictograma fotoluminescente. Aplicação: indicação do sentido de fuga no interior de escadas; indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. Dimensões: H=158 mm; L=316 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando	UND	15	R\$ 14,20	R\$ 213,00

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.				
30	Sinalização de emergência: orientação e salvamento. Código S9. Significado: saída de emergência. Forma e cor: símbolo retangular com fundo verde e pictograma fotoluminescente. Aplicação: indicação do sentido de fuga no interior de escadas; indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. Dimensões: H=158 mm; L=316 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.	UND	15	R\$ 15,18	R\$ 227,70
31	Sinalização de emergência: sinalização de alerta. Código A2. Significado: cuidado, risco de incêndio. Forma e cor: símbolo triangular com fundo amarelo e pictograma preto com faixa triangular preta. Aplicação: próximo a locais onde houver presença de materiais altamente inflamáveis. Dimensões: L=340 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.	UND	50	R\$ 17,02	R\$ 851,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

32	Sinalização de emergência: sinalização de proibição. Código P1. Significado: proibido fumar. Forma e cor: símbolo circular com fundo branco e pictograma preto com faixa circular e barra diametral vermelha. Aplicação: todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio. Dimensões: D=252 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.	UND	50	R\$ 12,51	R\$ 625,50
33	Sinalização de emergência: sinalização de proibição. Código P2. Significado: proibido produzir chama. Forma e cor: símbolo circular com fundo branco e pictograma preto com faixa circular e barra diametral vermelha. Aplicação: todo local onde a utilização de chama pode aumentar o risco de incêndio. Dimensões: D=252 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.	UND	50	R\$ 14,67	R\$ 733,50
34	Sinalização de emergência: sinalização de proibição. Código P3. Significado: proibido utilizar água para apagar o fogo. Forma e	UND	50	R\$ 13,17	R\$ 658,50

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	cor: símbolo circular com fundo branco e pictograma preto com faixa circular e barra diametral vermelha. Aplicação: toda situação onde o uso de água for impróprio para extinguir o fogo. Dimensões: D=252 mm. Placa de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, fabricada em PVC rígido de alta performance, não inflamável e autoextinguível, com espessura aproximada de 2 mm. A sinalização deve possuir impressão serigrafada em tinta fotoluminescente de alta durabilidade, garantindo visibilidade mesmo em condições de ausência de luz. As cores, símbolos, pictogramas e mensagens devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13434. A fixação deve ser possibilitada por furos para parafusos ou por adesivo dupla face de alta resistência, assegurando instalação prática, segura e durável em ambientes prediais, comerciais e industriais.				
35	Sirene Audiovisual Endereçável para sistemas de alarme de incêndio. A sirene audiovisual endereçável para sistemas de alarme de incêndio deve atender às normas ABNT NBR 17240, ABNT NBR ISO 7240-3 e ABNT NBR ISO 7240-23, operar em tensão contínua de 18 a 30 Vcc, com corrente máxima de 2 mA em supervisão e até 100 mA em alarme, possuir sinalização sonora mínima de 90 dB a 1 metro e sinalização visual em LEDs de alto brilho no padrão estroboscópico. O equipamento deve permitir instalação em laços Classe A ou B, ter endereçamento configurável de no mínimo 1 a 250 endereços, indicação visual por LED vermelho, reset automático pela central e carcaça em plástico ABS resistente na cor vermelha, com grau de proteção IP20 ou superior, operando entre - 10°C e +55°C e umidade relativa de até 95% sem condensação. O produto deve ter peso entre 140 g e 250 g, validade indeterminada e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	15	R\$ 209,77	R\$ 3.146,55
VALOR TOTAL				R\$ 558.718,95	

O custo estimado total da contratação é de R\$ 558.718,95 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

As quantidades apresentadas constituem estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não caracterizando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, sendo as contratações efetivadas conforme a necessidade e conveniência, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento (AF) ou Ordens de Compra (OC), nos quantitativos que se fizerem necessários. Os valores estimados refletem a média dos preços obtidos em orçamentos realizados com empresas do ramo.

O objeto a ser contratado enquadra-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de qualidade e desempenho definidos por especificações usuais de mercado. As descrições constantes neste instrumento constituem requisitos mínimos a serem atendidos, facultando-se ao fornecedor ofertar produtos de qualidade superior. As entregas deverão ocorrer conforme a demanda da Administração, nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está amparada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontram-se detalhadamente descritas nos tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, que integra e acompanha este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de prevenção e combate a incêndio destinados à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA (SEDUC), a ser realizada por meio de regular processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

3.1 ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA

A aquisição dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio é indispensável para assegurar o atendimento às exigências legais de segurança contra incêndios, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e pela Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23), que dispõe sobre medidas de proteção contra incêndios nos ambientes de trabalho.

3.2 PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Os equipamentos de prevenção e combate a incêndio constituem instrumentos essenciais para a mitigação de riscos e para a proteção do patrimônio público, incluindo edificações, documentos oficiais e equipamentos eletrônicos. A inexistência ou insuficiência desses dispositivos expõe servidores, usuários dos serviços públicos e bens municipais a situações de risco, comprometendo a integridade física das pessoas e a conservação dos ativos

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

públicos.

3.3 OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA LEGALIDADE

A realização de procedimento licitatório possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. Além disso, a aquisição de forma centralizada contribui para a racionalização dos gastos públicos, evitando contratações fragmentadas e promovendo maior controle e fiscalização dos contratos administrativos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição integral da solução proposta está detalhadamente apresentada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.2.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5.2.5. Qualificação Técnica:

Os licitantes deverão apresentar, no mínimo:

- a) um atestado de capacidade técnica ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação. Preferencialmente, o documento deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone da entidade emitente, data de emissão e identificação do responsável pela sua expedição, com indicação de nome, cargo e assinatura;
- b) Certificado de Registro ou Conformidade emitido pelo INMETRO, conforme aplicável ao objeto;
- c) Alvará ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros compatível com a atividade exercida pela empresa.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

Para fins de comprovação da adequação técnica dos produtos ofertados, as licitantes deverão apresentar catálogos técnicos, folders ou portfólios contendo a descrição completa das características técnicas dos itens propostos, redigidos em língua portuguesa ou devidamente traduzidos, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade, qualidade e similaridade do objeto ofertado pela Administração.

A licitante vencedora será integralmente responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo despesas com entrega, eventual substituição, reentrega ou reparação, nos casos em que os itens fornecidos não atendam às condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.6 ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006:

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

a) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável, e para usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes das ME e EPP deverão apresentar declaração formal de enquadramento, nos termos do art. 3º da referida Lei Complementar, declarando, ainda, que não incidem em nenhuma das vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZOS E ENTREGAS

Após o recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou da Ordem de Compra (OC), os itens nela relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação, em horário de expediente, nas condições previstas no edital e em seus anexos, no local expressamente indicado na respectiva AF/OC.

As entregas ocorrerão conforme a necessidade da Administração, que realizará as solicitações nos quantitativos que julgar convenientes, por meio da emissão de Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compra, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado na AF/OC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Caberá exclusivamente à empresa fornecedora a responsabilidade pela entrega integral dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas. O simples recebimento não implicará aceitação definitiva dos itens entregues.

No ato da entrega, a Administração, por meio de servidores designados, procederá à conferência quantitativa e à inspeção de qualidade dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações do edital. Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens recusados, sem ônus adicional para o Município, arcando integralmente com eventuais despesas decorrentes, conforme decisão da Administração.

Caso a entrega não seja realizada no prazo estipulado, a contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

No momento da entrega, a fornecedora deverá emitir a respectiva Nota Fiscal contendo a descrição e as quantidades dos produtos entregues, a qual deverá ser encaminhada ao setor da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA (SEDUC) responsável para conferência e assinatura. Alternativamente, poderá ser apresentado comprovante ou recibo de entrega, contendo as quantidades fornecidas, devidamente assinado e datado pelo responsável pelo recebimento.

O recebimento dos objetos dar-se-á em duas etapas: provisoriamente, para fins de verificação da conformidade com as especificações do edital e seus anexos; e definitivamente,

Assinado por 2 pessoas: BISMARK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

após a comprovação da qualidade e a consequente aceitação dos produtos. Os itens recusados, seja no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer custo para o Município.

Persistindo a não substituição dentro do prazo fixado, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável. Constatada a entrega de produtos em desacordo com as especificações, a fornecedora deverá ressarcir à Administração todos os custos decorrentes de perícias, bem como eventuais prejuízos e danos causados.

O recebimento dos produtos não exime a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento, permanecendo obrigada a substituir, total ou parcialmente, os itens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções constatados a qualquer tempo. Ademais, a empresa vencedora deverá responder integralmente por eventuais danos causados às instalações, utensílios ou equipamentos pertencentes à Administração durante a execução das entregas.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega e aceitação dos objetos contratados, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela contratada, em formato PDF, por meio eletrônico, diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato, o qual somente realizará o atesto e autorizará o pagamento após a comprovação do cumprimento integral de todas as condições pactuadas.

O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento terá início exclusivamente após a aceitação formal dos bens fornecidos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA (SEDUC) e a verificação do atendimento de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome do Município de Juazeiro-BA, contendo, obrigatoriamente, a indicação da agência bancária, número da conta corrente da contratada, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Compra (OC). As descrições constantes na Nota Fiscal deverão ser idênticas àquelas previstas no Termo de Referência.

Na hipótese de ocorrência de erro na Nota Fiscal ou de qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à contratada para correção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ficando o pagamento suspenso até a regularização. Nesses casos, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação do documento fiscal em conformidade, sem que disso resulte qualquer ônus ao Município de Juazeiro-BA.

A critério da Administração, poderão ser efetuados descontos nos valores a pagar para fins de compensação de multas, indenizações a terceiros ou outras responsabilidades atribuídas à contratada.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, conforme os dados informados na Proposta Comercial, sendo vedada a realização de pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome da empresa contratada.

Considerando tratar-se de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, as despesas oriundas das aquisições efetuadas junto aos fornecedores detentores da Ata correrão à conta do orçamento do exercício de 2026 da Prefeitura Municipal. A indicação específica da dotação orçamentária será informada na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante formalização de Termo Aditivo, desde que devidamente demonstrada a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços praticados, nos termos dos arts. 84, 105 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

O contrato decorrente deste edital observará os prazos, condições e demais regras estabelecidas na respectiva minuta contratual, que integra o presente instrumento.

Na hipótese de a empresa adjudicatária deixar de fornecer ou executar os bens ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a promover a imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado, sendo o prazo despendido considerado para fins de eventual aplicação das penalidades previstas neste edital.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

A qualificação dos licitantes deverá observar o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida, no mínimo, a apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprove sua aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

A apresentação dos documentos de habilitação será exigida exclusivamente do licitante vencedor, devendo o envio da documentação prevista no edital ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, após solicitação do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, admitida prorrogação a critério da Administração.

Poderão ser requeridos documentos complementares à proposta ou à habilitação, sempre que necessários à confirmação das informações e documentos já apresentados, observados os limites legais. Tais documentos deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, admitida prorrogação.

Os documentos de habilitação inseridos no sistema pelo licitante vencedor permanecerão disponíveis para consulta do pregoeiro e dos demais participantes do certame.

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

Na hipótese de existência de pendência na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do licitante como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração e mediante justificativa formal da empresa, para regularização da documentação, quitação ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos eletrônicos apresentados. Nesses casos, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, por meio do sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

Quando o licitante for matriz, toda a documentação deverá estar em seu nome; sendo filial, os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, sejam expedidos apenas em nome da matriz.

Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

autoridade competente, ou devidamente consularizados, conforme a legislação aplicável.

Caso seja necessária análise mais detalhada da documentação apresentada, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando, por meio do chat do sistema, a nova data e horário para sua continuidade.

Será considerado inabilitado o licitante que deixar de comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com as disposições deste edital.

Nota 1 - A verificação de informações pelo órgão ou entidade promotora do certame em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Nota 2 - As certidões que não apresentarem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Nota 3 - Aplica-se ao presente edital o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário, segundo o qual a vedação à inclusão de novo documento não alcança aquele que, embora ausente no momento oportuno por falha ou equívoco, comprove condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, podendo ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser cumprido pelas partes em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com substitutos e, quando necessário, com o apoio de terceiros para subsidiar suas atribuições com informações técnicas ou administrativas pertinentes, por:

- Fiscal do contrato: Tácito Iago Dourado dos Santos, CPF: 056.975.465-80.
- Gestor do contrato: Bismarck Marques Cavalcanti, CPF: 089.751.534-01.

Compete ao fiscal do contrato registrar, em controle próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas, acompanhar prazos, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, promover as assinaturas dos documentos cabíveis e executar os demais procedimentos inerentes à gestão administrativa do contrato. Sempre que a situação exigir decisão ou providência além de sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato à autoridade superior, em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

O fiscal será apoiado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, responsáveis por dirimir dúvidas e fornecer subsídios para a prevenção de riscos na execução contratual.

O contratado deverá manter preposto formalmente aceito pela Administração para representá-lo durante a execução do contrato, responsabilizando-se pela correção, substituição, remoção, reconstrução ou reparo, às suas expensas, total ou parcial, do objeto contratual sempre que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados.

Caberá exclusivamente ao contratado a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercida pelo contratante. Também será de inteira responsabilidade do contratado o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não se transferindo à Administração quaisquer ônus ou responsabilidades por eventual inadimplência, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos produtos e o cumprimento das disposições previstas neste instrumento serão acompanhados e fiscalizados pelo contratante, por meio de fiscal administrativo designado pela Administração, que monitorará as entregas realizadas, verificará o atendimento aos prazos estabelecidos para fornecimento e apresentação das respectivas faturas, bem como comunicará à empresa contratada quaisquer ocorrências, solicitações ou reclamações relacionadas à execução do objeto.

Observadas as disposições anteriores, a fiscalização atuará como representante do contratante e exercerá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) definir e esclarecer o objeto da licitação, mediante a indicação das especificações e referências necessárias à plena compreensão pelos licitantes;
- b) receber os materiais fornecidos, conferindo sua conformidade com as especificações técnicas e com a proposta apresentada, especialmente quanto ao modelo, quantidade, marca, quando aplicável, e demais características exigidas;
- c) garantir à empresa contratada o acesso às dependências do contratante, quando necessário, para a realização da entrega dos produtos;
- d) atuar e deliberar em nome do contratante, inclusive para rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- e) solicitar, sempre que julgar pertinente, informações, documentos ou relatórios relativos aos itens fornecidos, para fins de análise e verificação;
- f) comunicar formalmente à empresa contratada acerca da rejeição de produtos que não atendam às exigências contratuais;
- g) atestar a Nota Fiscal somente após a verificação da total conformidade entre os

Assinado por 2 pessoas: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4308-FC25-C3BB-3F49> e informe o código 4308-FC25-C3BB-3F49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

produtos entregues e aqueles efetivamente solicitados;

h) exigir da empresa contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas no instrumento convocatório e no contrato;

i) sustar o pagamento de faturas, quando constatada a inobservância, por parte da contratada, das condições estabelecidas neste instrumento;

j) expedir ordens e instruções, por escrito ou verbalmente, à empresa contratada, visando ao fiel cumprimento das disposições contratuais;

k) solicitar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos deste instrumento, quando caracterizada infração contratual;

l) instruir recursos apresentados pela empresa contratada relativos à aplicação ou ao pedido de cancelamento de penalidades, quando houver discordância em relação às decisões do contratante;

m) exercer, no desempenho de suas atribuições, o direito de acesso irrestrito a todas as informações, documentos e elementos relacionados ao objeto deste instrumento, sempre que considerados necessários para a adequada fiscalização.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, será pelo menor preço por item no **Pregão Eletrônico**, sairá vencedora a empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para a administração ao final da disputa do processo licitatório, em razão do critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA e COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

11.2.1. A licitante deverá anexar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena da desclassificação da proposta.

11.2.2. A planilha de custos deverá detalhar no mínimo os custos de aquisição dos produtos, impostos, frete, lucro, etc.

11.3 GARANTIA DO CONTRATO

11.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 DA GARANTIA DO PRODUTO

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega e formalizados mediante a emissão do termo de recebimento definitivo. Na hipótese de constatação de vício oculto, o prazo de garantia terá início no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

momento em que o defeito for devidamente identificado. O referido prazo ficará suspenso sempre que houver notificação formal da Secretaria solicitante ao fornecedor acerca de eventual vício no produto, permanecendo suspenso até a manifestação formal de resposta por parte da contratada.

O fornecedor ficará obrigado a sanar o vício identificado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada, por escrito. Caso o vício não seja sanado no prazo estabelecido, a Administração poderá, a seu critério, exigir alternativamente: a substituição dos materiais por outros em perfeitas condições de uso; a restituição imediata dos valores pagos, devidamente atualizados monetariamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; o abatimento proporcional do preço; ou a aplicação das sanções cabíveis.

As empresas fornecedoras serão integralmente responsáveis pelos custos relativos ao transporte, substituição, troca ou reposição de materiais que apresentem defeitos, danos, desgaste inadequado, falhas de leitura ou que estejam em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto à obrigação de reposição do produto, ainda que cessada sua fabricação ou importação. Constatados vícios ocultos ou quaisquer outras irregularidades, a Administração encaminhará à contratada relatório circunstanciado descrevendo as ocorrências e respectivas justificativas, a fim de que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários solicitados pela empresa adjudicatária, assegurando as condições adequadas para a execução do objeto contratual;
- b) Vistoriar a entrega dos materiais fornecidos pelos licitantes vencedores;
- c) Fiscalizar, acompanhar e conferir a execução do objeto deste termo por meio de equipe designada para o recebimento;
- d) Rejeitar produtos que não atendam às especificações e qualificações mínimas previstas no Termo de Referência;
- e) Comunicar formalmente às contratadas qualquer alteração relacionada ao objeto deste registro;
- f) Efetuar o pagamento conforme emissão de Nota Fiscal regularmente certificada pela Secretaria competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA/FORNECEDOR

- a) Cumprir integralmente as disposições do edital e seus anexos;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais decorrentes da adjudicação desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- c) Arcar com todas as despesas provenientes de ações judiciais ou demandas de terceiros, incluindo danos causados por culpa da empresa, seus empregados ou prepostos;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Responder integralmente pelos riscos e custos de mão de obra necessários para a entrega adequada dos materiais;
- f) Garantir a idoneidade e o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros;
- g) Informar e-mail e telefone oficiais para contato, a fim de viabilizar a comunicação com a Contratante;
- h) Custear todas as despesas de transporte, frete e quaisquer outras associadas à entrega dos produtos;
- i) Remover ou substituir, após notificação formal, mercadorias que não conformem com as especificações deste instrumento ou que apresentem vícios de qualidade;
- j) Comunicar imediatamente à Contratante, por meio de justificativa formal e circunstanciada, a ocorrência de qualquer evento que cause atrasos ou impeça, temporariamente ou não, o cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Tal comunicação não isentará a Contratada de suas responsabilidades, exceto nos casos devidamente caracterizados de caso fortuito ou força maior;
- k) O produto fornecido deverá estar em estrita conformidade com a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá ensejar, observados os preceitos legais aplicáveis e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de atraso de até 10 (dez) dias corridos, desde que não haja prejuízo à Administração, na entrega dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou quando o atraso ocasionar prejuízo à Administração, na entrega dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de execução imperfeita do objeto contratado.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada deixe de entregar os equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
 - 1. causar a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

2. causar a inexecução total do contrato;
3. deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6. provocar, sem justificativa, o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:

1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
4. prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da licitação;
5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

Juazeiro-BA, 23 de dezembro de 2025.

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ENGENHARIA/ARQUITETURA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRODUTO	U.M	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,

as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, por meio da **Secretaria** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).** _____, Secretário(a) de _____, nomeado(a) pelo _____, publicado no DOM de ____ de _____ de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, Processo Administrativo ____/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____(_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, _____de _____de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO III.A
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
JUAZEIRO/BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/0001-09, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 003/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o(a) servidor(a) _____, CPF: xxx.xxx.xxx-xx.

4.3. O gestor do contrato será o(a) servidor(a) _____, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, OP _____, AG _____, Banco _____.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte: _____

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2025.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX

EMPRESA / REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____de _____de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação

OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XI.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XI.C
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).